PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº860, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

Fixa o perímetro urbano e autoriza o Poder Executivo a aprovar loteamento situado no Distrito de São Sebastião do Pontal

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do loteamento situado no Distrito de São Sebastião do Pontal será o seguinte:

*Inicia – se no marco **PMC**, cravado junto ao encontro de cerca de divisa, de Luiz Antonio Felício, com a Rua Juscelino Kubitschek (Perímetro Urbano do Distrito de São Sebastião do Pontal), segue com esta confrontação, azimute 261º 34' 59" em 219,00 metros; Vira á direita, segue confrontando com a Avenida São Sebastião, (Perímetro Urbano do Distrito de São Sebastião do Pontal), com os seguintes azimutes e distancias: azimute 351° 34´ 59´´ em 50,00 metros, azimute 261º 34' 59" em 13,80 metros e azimute 310º 55' 10" em 09,50 metros; Segue confrontando com a rodovia Realino Alves de Oliveira (lei 771/04 de 04 de dezembro de 2.004), com o azimute 310° 55´ 10´´ em 73,55 metros; Vira à direita, terminando esta confrontação, azimute 314º 00' 55" em 41,20 metros; Vira à direita, segue confrontando com Luiz Antonio Felício, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 351° 34´ 59´´ em 43,35 metros, azimute 81° 34´ 59´´ em 121,60 metros, azimute 113° 41´ 33´´ em 225,00 metros e azimute 171° 34´ 59´´ em 69,40 metros, até o marco **PMC** onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 39.252,00 m².*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de loteamento acima descrito.

Art. 3º - O loteamento será implantado, pela própria municipalidade, com a área de 03,9252 hectares, obedecendo as medidas dos memoriais e mapa em anexo.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de novembro de 2.005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária